



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOCAL: [WWW.NOVOBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 23/01/2026 – 17:00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/02/2026 – 08:30**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19/02/2026 – 09:00**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/02/2026 – 09:01**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (180 DIAS)**

**VALOR PREVISTO/ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 22.240,38 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito centavos).**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, por meio da Pregoeira Sra. Izolina Dina Garcia, PORTARIA Nº 439/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, sediado(a) Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400, centro, Munhoz/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 197 de outubro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação serviços Comuns** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);  
Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393 licitacaomunhoz2022@gmail.com



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG

TEL/FAX: (35) 3466-1393 licitacaomunhoz2022@gmail.com



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.13.1. O LICITANTE NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE NENHUMA SE IDENTIFICAR NA FICHA TÉCNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.13.2. OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**4.13.3. APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM ENVIADA LOTE POR LOTE DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA DE FORMA INDIVIDUALIZADA, OU SEJA, LOTE POR LOTE VENCEDOR. A NÃO INCLUSÃO LOTE POR LOTE A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, POIS O SISTEMA BBMNET NÃO DEIXA PASSAR A FASE CASO NÃO ANEXE A FICHA TÉCNICA NOS LOTES VENCEDORES.**



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

### **5.3.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA (ABERTO)**.

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393 licitacaomunhoz2022@gmail.com



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada apósdiligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.12** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.13** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.14** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.15** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**6.16** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

**6.16.1** Documento com foto do proprietário da empresa, Carteira de Identidade (RG) OU Carteira de Habilitação (CNH).

**6.16.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da empresa.

### **6.17 Habilitação Jurídica**

**6.17.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.17.2** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**6.18.1** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**6.18.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.18.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**6.18.4** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**6.18.5** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.18.6** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.19 Qualificação Técnica**

6.19.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.19.2 Profissionais devidamente registrados no CREA/CAU, com emissão de ART/RRT;

**6.20 Qualificação Econômico-Financeira**

6.20.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.20.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1

**OU**

6.20.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.20.4 Se a proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO XIV deste Edital).

6.20.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.20.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**6.21 Outras Declarações**

6.21.1 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.21.2 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.21.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.24 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

6.26 propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG

TEL/FAX: (35) 3466-1393 licitacaomunhoz2022@gmail.com



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

6.27 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.28 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.29 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.29.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.29.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.32 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto atestado de capacidade técnica.

#### **6.33 ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

**6.34 APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LOTES, SERÁ ENVIADA UMA MENSAGEM LOTE POR LOTE NO CHAT DE SOLICITAÇÃO PARA O LICITANTE ANEXAR A PROPOSTA FINAL LOTE POR LOTE, O LICITANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A PROPOSTA FINAL (ANEXO II-MODELO DISPONÍVEL) NA PLATAFORMA NO LOTE VENCEDOR, CASO A PROPOSTA FINAL NÃO SEJA ANEXADA NESSE PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO. A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA INDIVIDUALMENTE, OU SEJA, LOTE POR LOTE. A NÃO INCLUSÃO LOTE POR LOTE A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, POIS O SISTEMA BBMNET NÃO DEIXA PASSAR A FASE CASO NÃO ANEXE A PROPOSTA FINAL NOS LOTES GANHOS.**

### **7 DOS RECURSOS**

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação **das razões recursais é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar **contrarrazões em igual prazo**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou
- 8.12.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.12.5 fraudar a licitação
- 8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.13.1 advertência;
- 8.13.2 multa;
- 8.13.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393 licitacaomunhoz2022@gmail.com



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.<sup>6</sup>

**9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.12** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o **pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**9.13** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/DUVIDAS DEVERÃO SER REALIZADOS NA FORMA ELETRÔNICA, VIA SISTEMA BBMNET.**

**9.15** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.12** Será divulgado contrato da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação emcontrário, pelo Pregoeiro.

**10.14** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**10.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.16** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.17** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.19** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.20** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.21** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.23** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA ÍTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E SITE DA PREFEITURA [www.munhoz.mg.gov.br](http://www.munhoz.mg.gov.br).



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

- 10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 10.24.2 ANEXO II – Proposta Final.
- 10.24.3 ANEXO III – Declaração de Proposta
- 10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 10.24.5 ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.24.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da constituição federal.
- 10.24.7 ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- 10.24.8 ANEXO VIII – Declaração de ausência de vínculo.
- 10.24.9 ANEXO IX – Minuta de contrato.
- 10.24.10 ANEXO X – Declaração de idoneidade.
- 10.24.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto art. 93 da lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
- 10.24.12 - ANEXO XII - Declaração de responsabilidade de prestação de serviço ou entrega do item.
- 10.24.13 - ANEXO XIII – Ficha técnica descritiva do objeto. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
- 10.24.14 – XIV – Modelo de Declaração para micro e pequenas empresas.

Munhoz/MG, 07 de janeiro de 2026.

DORIVAL AMANCIO FROES  
PREFEITO MUNICIPAL

JANDIR FRANCISCO ANDRIOLLI  
SECRETARIO DE OBRAS



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**Justificativa:** Implantação de infraestrutura de saneamento básico destinada ao atendimento de **Loteamento Popular**, composto por aproximadamente **60 (sessenta) lotes**.

**Objeto Pretendido:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e obtenção de aprovação de serviços junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo a responsabilidade pela aprovação integralmente da empresa vencedora do certame.

**Contextualização e Justificativa da Necessidade**

A Administração necessita contratar empresa tecnicamente capacitada para desenvolver projetos de engenharia compatíveis com as exigências técnicas e normativas da COPASA, bem como conduzir todo o processo de análise, ajustes e aprovação dos referidos projetos junto à concessionária.

A centralização da responsabilidade pela aprovação na empresa contratada visa reduzir riscos de retrabalho, atrasos na execução futura das obras/serviços e inconformidades técnicas, garantindo maior eficiência administrativa e segurança técnica.

**Problema a Ser Resolvido**

Atualmente, a ausência de projetos aprovados pela COPASA ou a fragmentação de responsabilidades entre elaboração e aprovação pode resultar em:

- Retrabalhos frequentes nos projetos;
- Atrasos na execução de obras e serviços;
- Aumento de custos indiretos;
- Risco de não conformidade com normas técnicas da concessionária.

Assim, faz-se necessária a contratação integrada de elaboração de projetos e aprovação junto à COPASA.

**Objetivos da Contratação**

- Elaborar projetos técnicos completos e compatíveis com as normas da COPASA;
- Protocolar, acompanhar e atender todas as exigências técnicas até a aprovação final;
- Obter aprovação formal dos projetos junto à COPASA;
- Reduzir riscos técnicos, prazos e custos futuros.

**Descrição da Solução Pretendida**

A solução consiste na contratação de empresa especializada que seja responsável pela elaboração, compatibilização e aprovação de projetos técnicos específicos de saneamento básico junto à COPASA, abrangendo, no mínimo, os seguintes tipos de projetos, conforme a demanda da Administração:

**Tipos de Projetos Abrangidos**

- **Projetos de Rede de Abastecimento de Água:** dimensionamento hidráulico, traçado de redes, definição de materiais, peças especiais, ligações e interferências, conforme normas e padrões da COPASA;
- **Projetos de Rede Coletora de Esgoto Sanitário:** estudos de declividade, traçado, dimensionamento de coletores, interceptores, poços de visita, ligações prediais e dispositivos acessórios;
- **Projetos Estrutural Base do Reservatório:** detalhamento técnico, padrões construtivos e adequação às normas.

**Escopo dos Serviços**

- Levantamentos topográficos, cadastrais e técnicos necessários;
- Elaboração de projetos básicos e/ou executivos, conforme exigido;
- Adequação integral às normas técnicas, manuais e padrões da COPASA;
- Protocolo, acompanhamento e atendimento a todas as exigências técnicas da COPASA;
- Revisões, ajustes e reapresentações dos projetos até a aprovação final.

A aprovação formal dos projetos junto à COPASA será condição indispensável para o aceite definitivo dos serviços.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

## Requisitos da Contratação

### Requisitos Técnicos

- Comprovação de experiência específica na elaboração e aprovação, junto à COPASA, de projetos de:
  - redes de abastecimento de água;
  - redes coletoras de esgoto sanitário;
  - estações elevatórias;
  - estações de tratamento de esgoto (ETE);
  - ligações prediais de água e esgoto;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por engenheiros civis e/ou sanitaristas, eletricistas e demais profissionais necessários;
- Profissionais devidamente registrados no CREA/CAU, com emissão de ART/RRT;
- Observância integral às normas técnicas vigentes, manuais e padrões da COPASA.

### Requisitos Legais e Administrativos

- Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Responsabilização integral da contratada pela aprovação dos projetos junto à COPASA.

### Análise das Alternativas de Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

**Elaboração interna dos projetos:** inviável devido à falta de equipe técnica especializada e estrutura adequada.

**Contratação apenas para elaboração dos projetos:** não recomendada, pois mantém o risco de reprovação e retrabalho.

**Contratação integrada de elaboração e aprovação (solução escolhida):** garante maior eficiência, responsabilização clara e redução de riscos.

### Justificativa da Solução Escolhida

A contratação integrada é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois transfere à contratada a responsabilidade técnica pela aprovação dos projetos, assegurando maior previsibilidade de prazos, qualidade técnica e aderência às normas da COPASA.

### Estimativa de Quantidades e Valores

- O valor de referência estimado para a contratação é de **R\$ 24.160,84 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, definido com base em pesquisa de mercado e contratações similares.
- O prazo previsto para **aproviação dos projetos junto à COPASA é de até 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando eventuais diligências técnicas e reapresentações necessárias.

### Resultados Esperados

- Projetos de redes de água, esgoto, ETEs, estações elevatórias e ligações prediais tecnicamente adequados e aprovados pela COPASA;
- Compatibilidade entre os diferentes sistemas projetados;
- Redução de riscos de atrasos, reprovações e retrabalhos;
- Maior previsibilidade na execução das obras e serviços;
- Segurança técnica, jurídica e operacional para a Administração.

### Riscos da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Não aprovação do projeto	Média	Alto	Exigir comprovação de experiência e vincular pagamento à aprovação



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atrasos na aprovação	Média	Médio	Definir prazos e penalidades contratuais
Projetos em desacordo com normas	Baixa	Alto	Fiscalização técnica e exigência de ART/RRT

#### **Habilitação específica**

empresa com comprovação de experiência na elaboração e aprovação de projetos de saneamento junto à copasa ou concessionárias similares, com profissionais habilitados e registrados no crea/cau, e emissão das respectivas arts/rrts.

#### **Responsabilidades específicas da contratada**

elaborar os projetos em conformidade com as normas da copasa; protocolar, acompanhar e atender todas as exigências técnicas até a aprovação final; realizar revisões sem ônus adicional; arcar com todos os custos necessários à aprovação dos projetos; cumprir os prazos estabelecidos local de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto

Os serviços serão considerados concluídos somente após a aprovação formal dos projetos pela copasa e aceite da fiscalização do município. projetos em desacordo deverão ser corrigidos e reapresentados sem ônus adicional.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e aprovação junto à COPASA, com responsabilidade integral da contratada pela aprovação, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço enviada pelo setor de compras.

O prazo previsto para aprovação dos projetos junto à COPASA é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando eventuais diligências técnicas e reapresentações necessárias.

#### **DO CONTRATO**

A contratada assinará o contrato pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinatura para todos os efeitos de direito;

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços para a realização do Contrato foi realizada com base em levantamento de preços de outros órgãos municipais, com contratos vigentes, sendo promovido esse processo pelo Departamento de Administração.

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Munhoz/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

#### **ALINHAMENTO ENTRE O CONTRATO E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento;

Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto 197 de outubro de 2022

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar **a ficha técnica atualizada dos serviços OU materiais ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma BBMNETLICITACOES a proposta atualizada;**

Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica prevista no Decreto 197 de outubro de 2022.

Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência do contrato; Ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento deste contrato:

Michael Tadeu de Azevedo.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestação de serviço conforme demanda solicitada;

Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

A contratada será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

A Contratada responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**O FISCAL DO CONTRATO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**O FISCAL DO CONTRATO** informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

**O FISCAL DO CONTRATO** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, servidor saude Michael Tadeu de Azevedo.

**O CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**O CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com o Decreto 197 de outubro de 2022, que rege a Ordem Cronológica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou através de notas fiscais acompanhadas de boleto bancário.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato;

A comprovação da regularidade fiscal, será realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, antes de efetuar o empenho da Nota Fiscal. Deverá estar disposto na Nota fiscal os valores referentes à dedução da retenção tributária prevista na legislação aplicável, ou:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a efetiva quitação do boleto bancário;

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

Será anulada o contrato com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de altarelevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração; Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no contrato.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

#### **ALTERAÇÕES DO CONTRATO/CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais, a que se refere o inciso I do caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a contratada



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **ANULAÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para anulação do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021:

A anulação do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 19.1., deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 197 de outubro de 2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto 197 de outubro de 2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Munhoz/MG, 07 de janeiro de 2026 .

---

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JANDIR FRANCISCO ANDRIOLLI**  
**SECRETARIO DE OBRAS**



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA FINAL**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente:

Nome da empresa; Endereço;

Nome para Contato/Fone

CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, guincho, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte; Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:** Apresentamos nossa proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	198.000.369	PROJETOS REDE ABASTECIMENTO, ESGOTO E BASE RESERVATORIO	SV	1

• Projetos de Rede de Abastecimento de Água: dimensionamento hidráulico, traçado de redes, definição de materiais, peças especiais, ligações e interferências, conforme normas e padrões da COPASA;  
• Projetos de Rede Coletora de Esgoto Sanitário: estudos de declividade, traçado, dimensionamento de coletores, interceptores, poços de visita, ligações prediais e dispositivos acessórios;  
• Projetos Estrutural Base do Reservatório: detalhamento técnico, padrões construtivos e adequação às normas.

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES**

**INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:** Razão social da Proponente; Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF); Telefone, Endereço eletrônico (e-mail); Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica; Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dia. Prestação de serviço é conforme demanda solicitada. **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço enviada pelo setor de compras.

O prazo previsto para aprovação dos projetos junto à COPASA é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando eventuais diligências técnicas e reapresentações necessárias. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital. O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

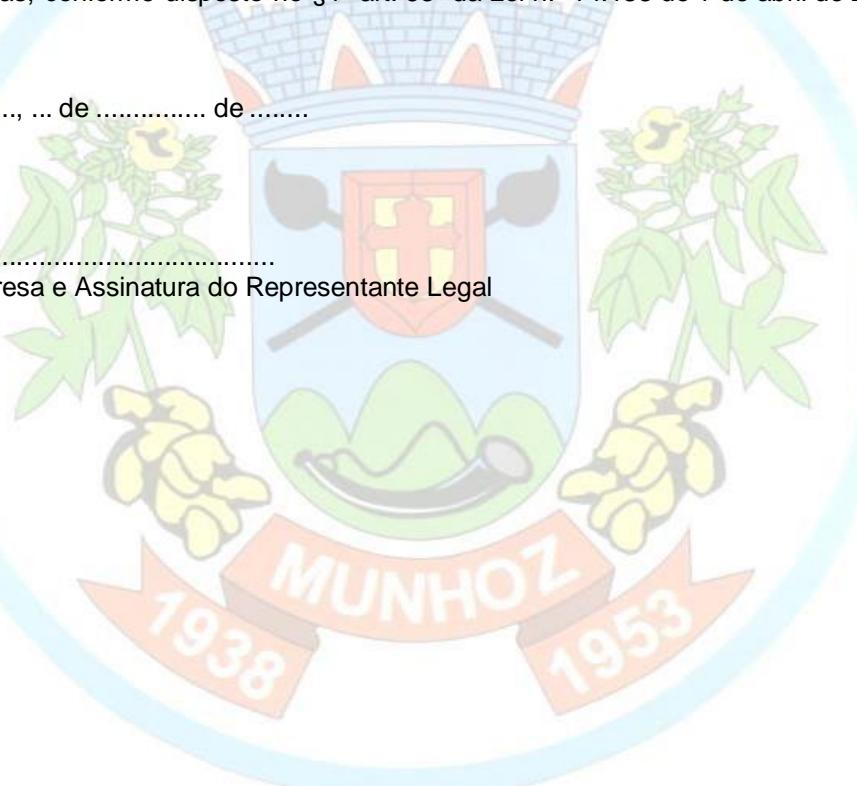
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO**  
**(Papel timbrado da licitante)**

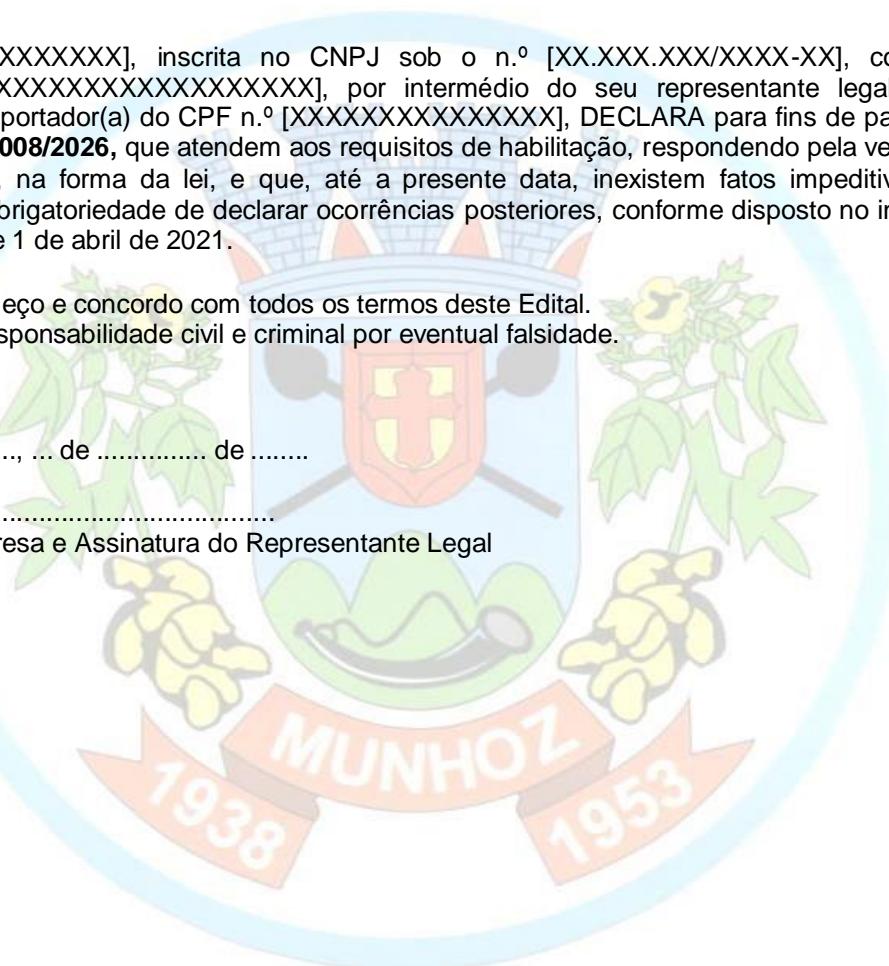
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.  
(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )\*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO(PAPEL  
TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatosimpeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / / .  
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ





**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO(PAPEL TIMBRADO DA  
LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG.

\_\_\_\_\_, / / .

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO





**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

**CONTRATO Nº /2026**

Processo Licitatório n.º 010/2026 Pregão Eletrônico n.º 008/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**DO CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado nesta cidade.

**DA CONTRATADA**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP....., neste ato, representada por ....., brasileiro (a),.....,....., detentor do CPF nº..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., CEP .....

**DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC Nº 010/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 14.133/2021.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico a Contratação de empresas para atender a secretaria de saúde Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital, seus anexos, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** realizado em /2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.

É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo.

São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a PREFEITURA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

serviço.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Este contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade. O contrato terá validade de um 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

O contrato referente ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2026** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

De acordo com o Art. 107. o contratos de serviços por ser de serviços contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em caso de renovação por termo aditivo ficará a contratada obrigada a enviar 100% (cem por cento) da quantidade de equipamentos fornecidas para substituição dos equipamentos existentes.

De acordo com o art. 125, o limite nas alterações unilaterais pode alcançar 25% (vinte e cinco) por cento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

**PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço enviada pelo setor de compras.

O prazo previsto para aprovação dos projetos junto à COPASA é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando eventuais diligências técnicas e reapresentações necessárias.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desto contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste contrato;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva

(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Para acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento A NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO emitida pela fornecedora deverá conter **SE POSSÍVEL**, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores dispostos no contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do contratado e



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação; Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotações
464	Manutenção Serviços Obras Em Geral	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	15.451.0016 2048 33.90.39

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

##### **DA CONTRATADA:**

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente contrato; Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

##### **DO ÓRGÃO CONTRATANTE E OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desto contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG

TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;

A contratada não assinar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada; Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

Pela contratada quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a contratada/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes; Caberá a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á o presente contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandao/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Munhoz - MG, XXX de XXX de 2026

**MUNICÍPIO DE MUNHOZ –  
CONTRATANTE**  
DORIVAL AMANCIO FROES  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA CONTRATADA –  
CONTRATADA**



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, não ter recebido do Município de Munhoz/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**(Papel timbrado da licitante)**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE  
PRESTAÇAODE SERVIÇO OU ENTREGA DO ITEM/LOTE  
(Papel timbrado da licitante)**

Declaro para os devidos fins, que correspondente ao Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, VISANDO ATENDER ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço enviada pelo setor de compras.

O prazo previsto para aprovação dos projetos junto à COPASA é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando eventuais diligências técnicas e rerepresentações necessárias.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na

Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO - XIII - Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

úmero do edital:

rgão comprador:

Lote/Item	ESCRIÇÃO	UANT	ARCA ou MODELO

razo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

eclaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

eclaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

ata:

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XIV**  
(MODELO)  
(Papel timbrado da licitante)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2026**

**PREGAO ELETRONICO N° 008/2026**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins  
de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que não se enquadra na hipótese do §  
10 do Artigo 3º da LC 123/06.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal